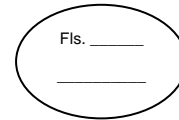




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Processo Licitatório nº: 0009/2017**

**Pregão Presencial nº: 0008/2017 - Sob o regime de Registro de Preços**

**Data Emissão: 01/02/2017**

**Forma de Julgamento: Menor preço global, sob regime de execução parcelada.**

## **01. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 006/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.0009/2017, na Modalidade Pregão Presencial n. 0008/2017, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor preço global, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Governador Jorge Lacerda 1209, Ouro/SC, CEP: 89.663-000, até às **14:00hs do dia 16/02/2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário, do mesmo dia e local.**

## **02. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modems, switches, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, conforme descritos no anexo I do edital.

## **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

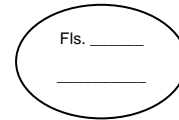
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

- A)** PREGÃO PRESENCIAL n. 0008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
ENVELOPE Nº 01 – “Proposta Comercial”  
NOME DA EMPRESA.....
  
- B)** PREGÃO PRESENCIAL n.080017/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
ENVELOPE Nº 02 – “Documentação”  
NOME DA EMPRESA.....

4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), **com firma reconhecida em Cartório**, e deverá ser entregue o Pregoeiro juntamente com os envelopes, (**porém, fora de qualquer um dos envelopes**), ficando arquivada no Processo Licitatório. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

#### **05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A Proposta Comercial contida no **Envelope n 01** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**5.2. Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.3.** O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **06. HABILITAÇÃO**

No envelope nº. 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

### **6.1. Habilitação Jurídica**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. Regularidade Fiscal**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2016, estando ainda no prazo de aceitação o do ano de 2015**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei n 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

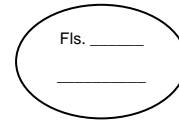
**4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, podendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.**

**Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

#### 6.4. Qualificação técnica

a) Comprovação de possuir profissional com no mínimo dois anos de experiência na área do objeto deste edital, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional.

b) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço; ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

**6.5. Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

**6.6. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VI).

**6.7. Declaração** de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugestivo no anexo VII).

**6.8. Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

**6.9. Declaração** de que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93)

#### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

**7.1.1.** Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item 7.1 deste Edital, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **Menor preço global, sob regime de EXECUÇÃO parcelada**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, inclusive quando cotar preços acima do valor máximo indicado no edital (Anexo I).

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.6.1., será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

7.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.6.1., na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.6.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

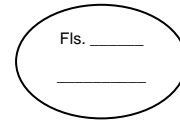
7.10. Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA**

9.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais e/ou na sede do Contratado, conforme a conveniência da administração municipal.

9.2. Atender aos chamados das Secretarias Municipais para a execução dos serviços de manutenção nos equipamentos, em horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 01 hora, após o respectivo chamado.

9.3. Os serviços deverão ser executado a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei de Licitações.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, emitida regularmente pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestadas pela Secretaria responsável. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC

CNPJ 82.777.228/0001-57





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

10.2.1. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IGPM acumulado nos últimos doze meses.

10.3. Os serviços serão remunerados mensalmente.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

11.1. As despesas decorrentes deste Edital de Pregão Presencial correrão por conta do orçamento financeiro para o exercício de 2017 do Município de Ouro, conforme segue:

2005. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias

3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas – R\$ 15.600,00

2008. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas – R\$ 4.160,00

2010. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas – R\$ 5.200,00

2014. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas – R\$ 5.200,00

2023. Manutenção das Atividades Gerais da Saúde

3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas – R\$ 10.400,00

2052. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas – R\$ 2.600,00

2053. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas – R\$ 5.200,00

11.2. Os recursos financeiros serão próprios da municipalidade.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro/SC, emitirá a Autorização de execução de serviços. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

### **13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de maneira a atender as necessidades da mesma.

13.2. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.4. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.6. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

13.7. Se a proponente substituir o profissional que está prestando o serviço, a mesma deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Administração Municipal, juntamente deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade do novo profissional perante a função a realizar e vínculo empregatício com a proponente.

13.8. Substituir temporariamente, por equipamentos de sua propriedade, com identificação própria, a critério da Administração Municipal, os equipamentos retirados eventualmente para conserto e que não sejam devolvidos no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data da retirada dos mesmos.

13.9. Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, após autorização do Setor, situação esta que ocorrerá apenas em casos excepcionais, responsabilizando-se pela embalagem e também pelo transporte, ficando estabelecido o prazo máximo de 02(dois) dias para a devolução dos mesmos a Administração Municipal.

13.10. Apresentar a Administração Municipal ao término dos serviços técnicos, relatório da assistência técnica realizada, contendo inclusive a relação das peças substituídas em cada equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

13.11. Apresentar a Administração Municipal, quando da emissão das faturas, relação das peças fornecidas, com os respectivos quantitativos, preços e equipamentos nos quais foram substituídas as peças.

13.12. Os serviços de que trata o presente instrumento consistem em assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modems, switches, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, e obedecendo aos seguintes critérios:

a) Prestação dos serviços pelo sistema de **hora técnica**;

b) Para efeito de cálculo do total de horas técnicas trabalhadas serão adotados os seguintes critérios:

b.1) atendimento nas dependências da CONTRANTE - para a permanência de um técnico com tempo igual ou inferior a uma hora, será considerado o preço de uma hora técnica e, após a primeira hora, frações proporcionais de meia hora técnica, limitada a 3 horas técnicas;

b.2) atendimento na oficina da vencedora - para cada equipamento retirado para manutenção será pago o preço de três horas técnicas. Quando necessário, o equipamento deverá ser retirado nas dependências da CONTRATANTE.

**c) As peças que necessitarem de substituição deverão ser fornecidas pela proponente vencedora, desde que o preço esteja compatível com os praticados no mercado, comprovados mediante 03 (três) orçamentos, nos termos do prejulgado 0803 do TCE de SC, os quais serão apurados pela Administração;**

d) O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição será precedido de orçamento prévio para apreciação e aprovação da Secretaria. A proponente vencedora só deverá executar os serviços após autorização expressa da Secretaria, e em caso de não aprovação do orçamento, em qualquer situação, o valor estipulado para hora técnica não será devido.

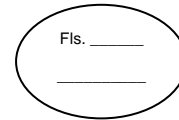
e) Todas as partes e peças, aparelhos, roteadores e demais componentes substituídos, deverão ser entregues junto a Prefeitura para a devida comprovação e para análise dos responsáveis, sendo que a não entrega ou devolução das peças, aparelhos e roteadores substituídos, implicará no não pagamento dos mesmos e dos serviços prestados.

f) Não deverão ser considerados como peças de reposição os materiais de consumo necessários ao bom andamento dos serviços, tais como materiais de limpeza e lubrificação, compreendendo as graxas, lixas, estopas, aguarrás, óleos congeláveis, querosene, álcool e outros essenciais ao funcionamento e à boa conservação dos equipamentos, os quais já devem estar inclusos no valor cobrado como hora técnica.

g) Toda a abertura de chamado Técnico, por qualquer setor da Administração Municipal, deverá ser efetuada pelo responsável solicitante de cada secretaria, sendo que será obrigatório o envio de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



cópia do chamado técnico, por meio eletrônico (E-Mail), para comprovação da contagem do tempo de atendimento ao chamado que não deverá ser superior a **uma hora**.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seus representantes de cada área de atuação, nomeados pela portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

#### **15. PENALIDADES**

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicado em executá-lo.

15.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 15, deste Edital.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

16.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **17. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO**

17.1. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro/SC, após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.

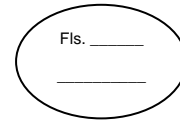
17.2. À autoridade competente caberá:

- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



## **18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

18.1. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor será este convocado para assinar contrato com o Município conforme Minuta identificada como Anexo VIII a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

18.2. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 047/2005.

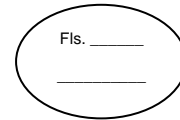
19.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



19.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de itens com as especificações
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- ANEXO V - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
- ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VII - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ANEXO VIII - Minuta de contrato.

19.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

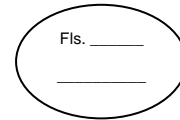
19.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3555-7000, com o Setor de Licitações, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



19.14. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e, adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme Minuta identificada como ANEXO VIII a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Ouro SC, 01/02/2017

**Neri Luiz Miqueloto**  
**Prefeito Municipal**

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**  
**Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286**  
**Portaria 005/2017**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS**

Item	Qdade	Un	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	280	Hrs	Secretaria de Educação (Administrativo Educação, Escolas e Creches)	52,00	14.560,00
2	200	Hrs	Secretaria da Saúde (Administrativo Saúde, e ESF)	52,00	10.400,00
3	150	Hrs	Assistência Social (Administrativo e CRAS)	52,00	7.800,00
4	300	Hrs	Secretaria Municipal de Administração (Todos os Setores da Administração Interna e Externa, CPD e Servidores de Rede)	52,00	15.600,00
			<b>TOTAL</b>		<b>48.360,00</b>

**Valor total máximo previsto R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais).**

**Os serviços de que trata o presente instrumento consistem em assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modems, switchs, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Pregão Presencial n 0017/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

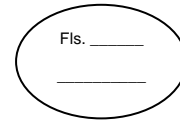
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciador





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n. 0008/2017 do Município de Ouro - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

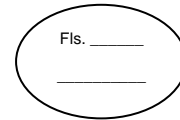
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº0008/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Ítem	Especificação do ítem	Valor mensal	Valor Total Previsto
01			

**Valor total da proposta (por extenso) ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

**DATA:** .../.../.....

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ N\_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n.0008/2017, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

#### Local e data

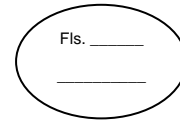
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO n. \_\_\_/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO  
POR OBJETO \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ouro, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, CNPJ n 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 340.893.819-91, doravante denominado Contratante, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu Sócio, Senhor ....., brasileiro, ....., portador do CPF n.....doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato de....., em decorrência do Processo Licitatório n 0009/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0008/2017, sob o regime de Registro de Preços, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modems, switches, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, conforme anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1. Os serviços serão prestados na sede do Contratante e/ou na sede do Contratado, conforme a conveniência da administração municipal.

3.2. Atender aos chamados das Secretarias Municipais para a execução dos serviços de manutenção nos equipamentos, em horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 01 hora, após o respectivo chamado.

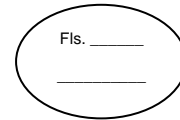
3.3. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O preço para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R\$.....(.....). Conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



Ítem	Especificação do ítem	Valor Mensal
01		R\$

4.2. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, emitida regularmente pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestadas pela Secretaria responsável. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC  
CNPJ 82.777.228/0001-57

4.3. Os serviços serão remunerados mensalmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

5.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá, ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IGPM acumulado nos últimos doze meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

6.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento financeiro para o exercício de 2017 do Município de Ouro, conforme segue:

2005. Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias  
3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas

2008. Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas

2010. Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas

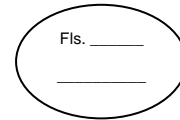
2014. Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas

2023. Manutenção das Atividades Gerais da Saúde  
3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas

2052. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas  
2053. Manutenção da Assistência Social  
3.3.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas

7.2. Os recursos financeiros serão próprios do município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) promover, através de seus representantes de cada área de atuação, nomeados pela portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- c) aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal de Ouro, de maneira a atender as necessidades da mesma.
- b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- g) Se a proponente substituir o profissional que está prestando o serviço, a mesma deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Secretaria de Administração e Fazenda juntamente deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade do novo profissional perante a função a realizar e vínculo empregatício com a proponente.
- h) Substituir temporariamente, por equipamentos de sua propriedade, com identificação própria, a critério da Administração Municipal, os equipamentos retirados eventualmente para conserto e que não sejam devolvidos no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data da retirada dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

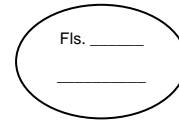
Fis. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

- i) Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, após autorização do Setor, situação esta que ocorrerá apenas em casos excepcionais, responsabilizando-se pela embalagem e também pelo transporte, ficando estabelecido o prazo máximo de 02(dois) dias para a devolução dos mesmos a Administração Municipal.
- j) Apresentar a Administração Municipal ao término dos serviços técnicos, relatório da assistência técnica realizada, contendo inclusive a relação das peças substituídas em cada equipamento.
- k) Apresentar a Administração Municipal, quando da emissão das faturas, relação das peças fornecidas, com os respectivos quantitativos, preços e equipamentos nos quais foram substituídas as peças.
- l) Os serviços de que trata o presente instrumento consistem em assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modems, switches, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, e obedecendo aos seguintes critérios:
- m) Prestação dos serviços pelo sistema de **hora técnica**;
- n) Para efeito de cálculo do total de horas técnicas trabalhadas serão adotados os seguintes critérios:
- n.1) atendimento nas dependências da CONTRANTE - para a permanência de um técnico com tempo igual ou inferior a uma hora, será considerado o preço de uma hora técnica e, após a primeira hora, frações proporcionais de meia hora técnica, limitada a 3 horas técnicas;
- n.2) atendimento na oficina da vencedora - para cada equipamento retirado para manutenção será pago o preço de três horas técnicas. Quando necessário, o equipamento deverá ser retirado nas dependências da CONTRATANTE.
- o) **As peças que necessitarem de substituição deverão ser fornecidas pela proponente vencedora, desde que o preço esteja compatível com os praticados no mercado, comprovados mediante 03 (três) orçamentos, nos termos do prejulgado 0803 do TCE de SC, os quais serão apurados pela Administração;**
- p) O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição será precedido de orçamento prévio para apreciação e aprovação da Secretaria. A proponente vencedora só deverá executar os serviços após autorização expressa da Secretaria, e em caso de não aprovação do orçamento, em qualquer situação, o valor estipulado para hora técnica não será devido.
- q) Todas as partes e peças, aparelhos, roteadores e demais componentes substituídos, deverão ser entregues junto a Prefeitura para a devida comprovação e para análise dos responsáveis, sendo que a não entrega ou devolução das peças, aparelhos e roteadores substituídos, implicará no não pagamento dos mesmos e dos serviços prestados.
- r) Não deverão ser considerados como peças de reposição os materiais de consumo necessários ao bom andamento dos serviços, tais como materiais de limpeza e lubrificação, compreendendo as graxas, lixas, estopas, aguarrás, óleos congeláveis, querosene, álcool e outros essenciais ao funcionamento e à boa conservação dos equipamentos, os quais já devem estar inclusos no valor cobrado como hora técnica.
- s) Toda a abertura de chamado Técnico, por qualquer setor da Administração Municipal, deverá ser efetuada pelo responsável solicitante de cada secretaria, sendo que será obrigatório o envio de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



cópia do chamado técnico, por meio eletrônico (E-Mail), para comprovação da contagem do tempo de atendimento ao chamado que não deverá ser superior a **uma hora**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais:

- multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

9.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES**

10.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada através de seus representantes de cada área de atuação, nomeados pela portaria nº 008/2017, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO**

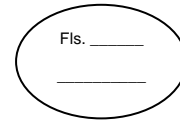
13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;

II. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

III. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XIV. 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

XIV. 4. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

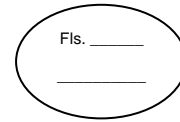
15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 0008/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 047/2005.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro SC, .....2017.

Neri Luiz Miquelotto  
Contratante

Contratada

Testemunhas

Alex Sandro Silva  
CPF: 023.978.779-02

Hermes Felis Pissolo  
CPF: 668.008.389-34